



UNICAMPO

Unindo forças no campo

MANUAL DO COOPERADO



PROGRAMA DE
COMPLIANCE
cooperativa unicampo

01 APRESENTAÇÃO

O Cooperativismo originou-se da palavra cooperação, que na prática consiste em atitudes participativas, humanas e solidárias em detrimento ao individualismo. É um movimento que busca o agir de forma coletiva, trabalhando em busca do mesmo objetivo. Substitui a relação emprego/salário pela relação trabalho/renda.

A primeira cooperativa foi fundada no ano de 1844, no período da Revolução Industrial: a Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale (Inglaterra). Sua disseminação em diversos países culminou, em 1895, com a criação da Aliança Cooperativa Internacional (ACI), uma organização não governamental independente que visa unir, representar e trabalhar a serviço de cooperativas em todo o mundo. A ACI oferece uma voz global e um fórum para conhecimento, experiência e ação coordenada para as

cooperativas e seus membros, sendo que no Brasil a sua representação é exercida pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). Pelo seu documento base, chamado de Declaração Sobre a Identidade Cooperativa, a ACI busca estabelecer os fundamentos da atividade cooperativa por meio de valores e sete princípios que os instrumentalizam. Assim, os negócios cooperativos se estabelecem sobre valores como ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade e solidariedade. Dos seus membros se esperam valores como honestidade, atitude responsável, responsabilidade social e respeito ao próximo.



São estes valores conjugados que fundamentam os sete princípios do cooperativismo: adesão voluntária e livre; gestão democrática; participação econômica dos membros; autonomia e independência; educação, formação e informação; intercooperação e interesse pela comunidade.

A partir dessas premissas, uma Cooperativa é compreendida como uma organização de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações econômicas, sociais e culturais comuns, por meio da criação de uma sociedade democrática e coletiva. Portanto, em uma cooperativa, valoriza-se as pessoas e quem toma as decisões é o grupo. A cooperativa não impacta só na realidade do sócio, mas também da comunidade onde é instalada.

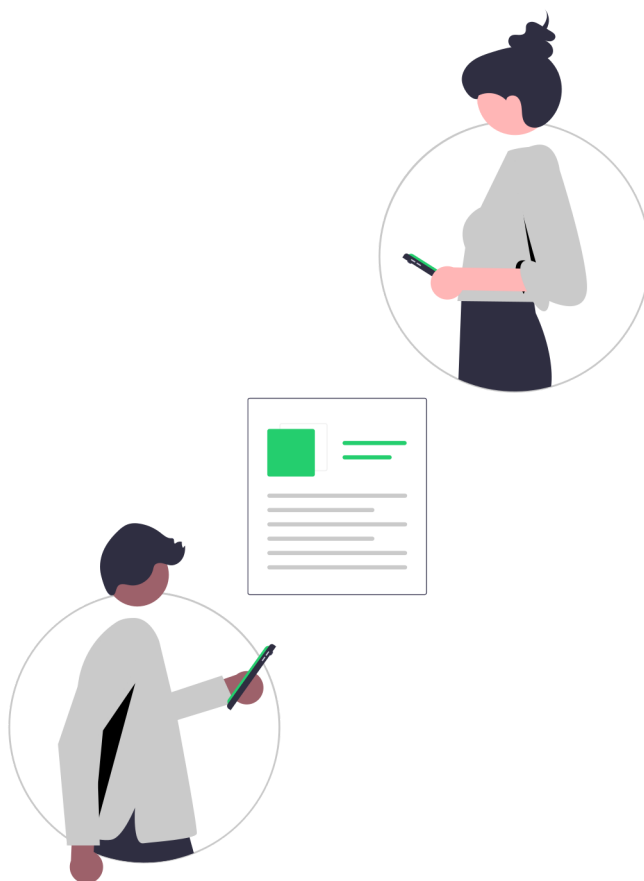
Cooperativas são “empresas” que pertencem a seus membros, que as administram e gerenciam. São baseadas em valor e pessoalidade, não vinculadas ao lucro, compartilhando princípios acordados internacionalmente e agindo em conjunto para construir um mundo melhor por meio da cooperação.

No Brasil, a base para operação das cooperativas está fundamentada na Lei 5.764/71, além do Código Civil e a própria

Constituição Federal que, em seu artigo 174, estabelece que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo.

A OCB segmenta as cooperativas brasileiras em sete ramos, sendo: Agropecuário, Consumo, Crédito, Infraestrutura, Trabalho produção de Bens e Serviços, Saúde e Transporte.

Nossa cooperativa está sob a égide do ramo Trabalho, Produção, Bens e Serviços, e sua composição envolve profissionais liberais, que são transformados em donos do seu próprio negócio, participando das decisões da Cooperativa e também da divisão dos resultados.



A Unicampo (Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Agronomia) foi fundada em 1992 em Maringá (PR) por um grupo de engenheiros agrônomos que tinham um objetivo comum: oferecer trabalho e renda aos associados. Ao longo dessa jornada crescemos em número de Associados e também conquistamos reconhecimento a nível nacional, fruto do trabalho de todos os profissionais que têm na Unicampo sua fonte de trabalho e conhecimento.

Respaldados pelo Cooperativismo de Trabalho, seguimos com a nossa Missão de proporcionar condições para que o Associado preste serviços e ofereça soluções ao agronegócio. E esta ação só é possível se estivermos todos com o mesmo propósito: Unir forças no campo.



Nesse sentido também somos guiados pelos nossos valores: Transparência e ética, desenvolvimento contínuo, segurança, Cooperação e Conhecimento que promovem desenvolvimento técnico e comportamental de nossos Profissionais.

Representar o profissional das ciências agrárias e fortalecer o sistema de trabalho cooperativado contribuindo para o agronegócio brasileiro é a razão de existir da Unicampo, e, em cada decisão tomada e em cada ação executada deve agir com base neste propósito.

02 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Abaixo elencamos a nossa Missão, que é o propósito de nossa cooperativa, os Valores em que pauta todas as nossas ações, as competências comportamentais e nosso Mapa Estratégico com os objetivos para atingimento de nossa Visão.

Missão

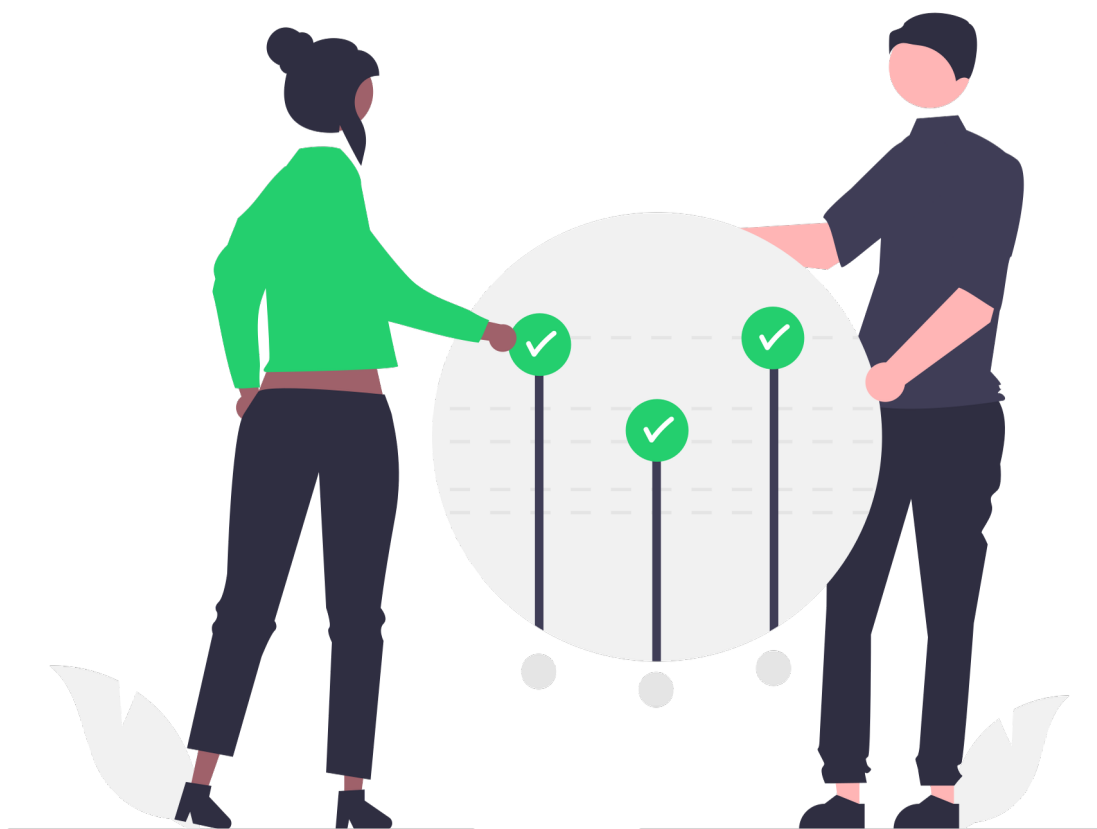
Proporcionar, por meio do cooperativismo, gestão integral para que O Cooperado preste serviços e ofereça soluções ao agronegócio com segurança, sustentabilidade e resultados

Visão

Ser reconhecida como a maior e melhor cooperativa de profissionais das ciências agrárias do Brasil com excelência na geração de resultados para cooperados e clientes até 2032

Valores

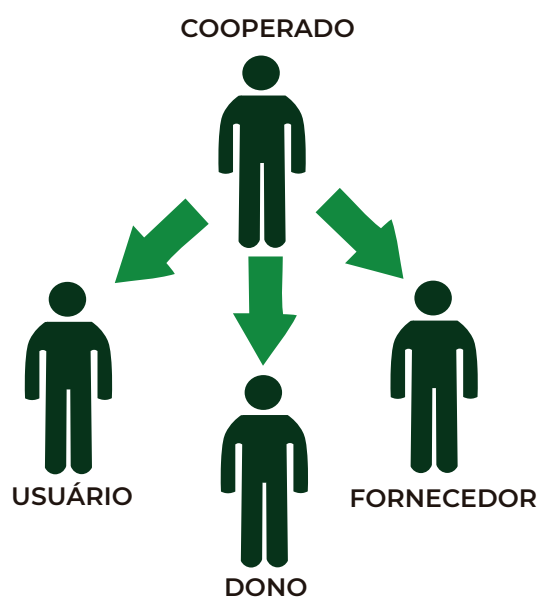
- ▶ **Cooperativismo Autêntico**
(Transparência e Isonomia)
- ▶ **Compromisso com o Resultado**
(Segurança e Cooperação)
- ▶ **Vanguarda de Mercado**
(Conhecimento e Inovação)
- ▶ **Simplicidade nas Relações**
(Objetividade e Leveza)
- ▶ **Excelência na Atuação**
(Eficiência e Responsabilidade)



03 NOSSA RAZÃO: VOCÊ, COOPERADO!

O Cooperado é o membro, a razão de ser, de uma cooperativa. É alguém que colabora para o crescimento conjunto com outros, para um fim comum de obterem recompensa dos serviços mútuos prestados, proveniente do meio que os agrega.

Embora concentrados na pessoa do Cooperado, o exercício da cooperação na Unicampo integra de maneira simultânea três importantes papéis para a Cooperativa na busca dos seus objetivos sociais:



Enquanto dono, participa das decisões e fiscaliza a sua gestão. Na condição de usuário se utiliza dos serviços e benefícios da sua cooperativa. Como fornecedor de uma cooperativa de trabalho, presta aos nossos tomadores de serviços o exercício da atividade especializada.

Este manual, que integra o Programa de Compliance da nossa Unicampo, busca apresentar e refletir com os seus cooperados esses papéis com o objetivo de garantir o cumprimento de regras internas e externas, gerenciar riscos, zelar pela integridade, transparência e ética da cooperativa e seus membros, além de propor ser um prático e objetivo manual de consulta de todo cooperado.

Queremos, assim, trazer boas orientações ao nosso associado, quanto a seu papel e compromisso individual e coletivo, a luz da legislação vigente, estatuto social, políticas, normas e procedimentos internos.

Quem é o cooperado? DONO

Cooperado é o membro de uma **cooperativa**. Alguém que colabora para o crescimento coletivo de todos da **Cooperativa** para o fim comum de obterem recompensa dos serviços mútuos prestados, proveniente do meio que os agrega.

O **Cooperado** é a essência de uma **Cooperativa**, pois é a expressão da propriedade comum de todos. Além de sua prestação de serviços, ele deve também ser muito participante no que corresponde para o crescimento conjunto da sociedade, devendo estar atento a todas as situações que possam impactar direta ou indiretamente os negócios da Cooperativa, participando das decisões.

Nesta condição, o **Estatuto Social** é a lei comum entre os Cooperados da Unicampo. Sua compreensão é fundamental para a participação do Cooperado como verdadeiro sócio do negócio cooperativo que representamos. Neste **Manual** damos destaque a alguns pontos fundamentais que devem sempre ser observados pelos nossos Cooperados.



04 DIREITOS E DEVERES



Os direitos e deveres dos Cooperados estão dispostos nos artigos 5º e 6º do Estatuto Social e integram a base de orientação de conduta dos seus sócios.

Cabe a ele o direito e dever de participar das Assembleias quando convocado, votando ou mesmo sendo votado em deliberações da desta.

A Assembleia Geral dos cooperados pode ser ordinária ou extraordinária, e representa o órgão supremo da cooperativa, e dentro dos limites do estatuto social, pode tomar qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

Anualmente a UNICAMPO realiza reuniões regionais, com o intuito de levar informações do interesse dos cooperados e ouvir destes, opiniões, sugestões ou críticas em relação ao andamento do trabalho, buscando sempre melhorias contínuas e contribuindo com o desenvolvimento de nossa Cooperativa. Não é conferido poder de decisão às reuniões preparatórias.

4.1 Órgãos Estatutários

Além da participação direta nas assembleias, os Cooperados da Unicampo também exercem o seu controle por meio de representantes eleitos entre os seus sócios. Estes órgãos, previstos em nosso Estatuto Social, atuam mais diretamente na gestão da Cooperativa, devendo sempre prestar contas aos Cooperados sobre suas ações e projetos.

A) O Conselho de Administração da UNICAMPO é composto por todos cooperados, eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de três anos. Formado por uma diretoria executiva e por conselheiros vogais, possui uma Diretoria Executiva composta por Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente e Diretor Secretário. Os conselheiros vogais são seis. Seu funcionamento e competência estão dispostos no estatuto social.

Entre outras atribuições, compete ao conselho de administração, dentro dos limites do estatuto social, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

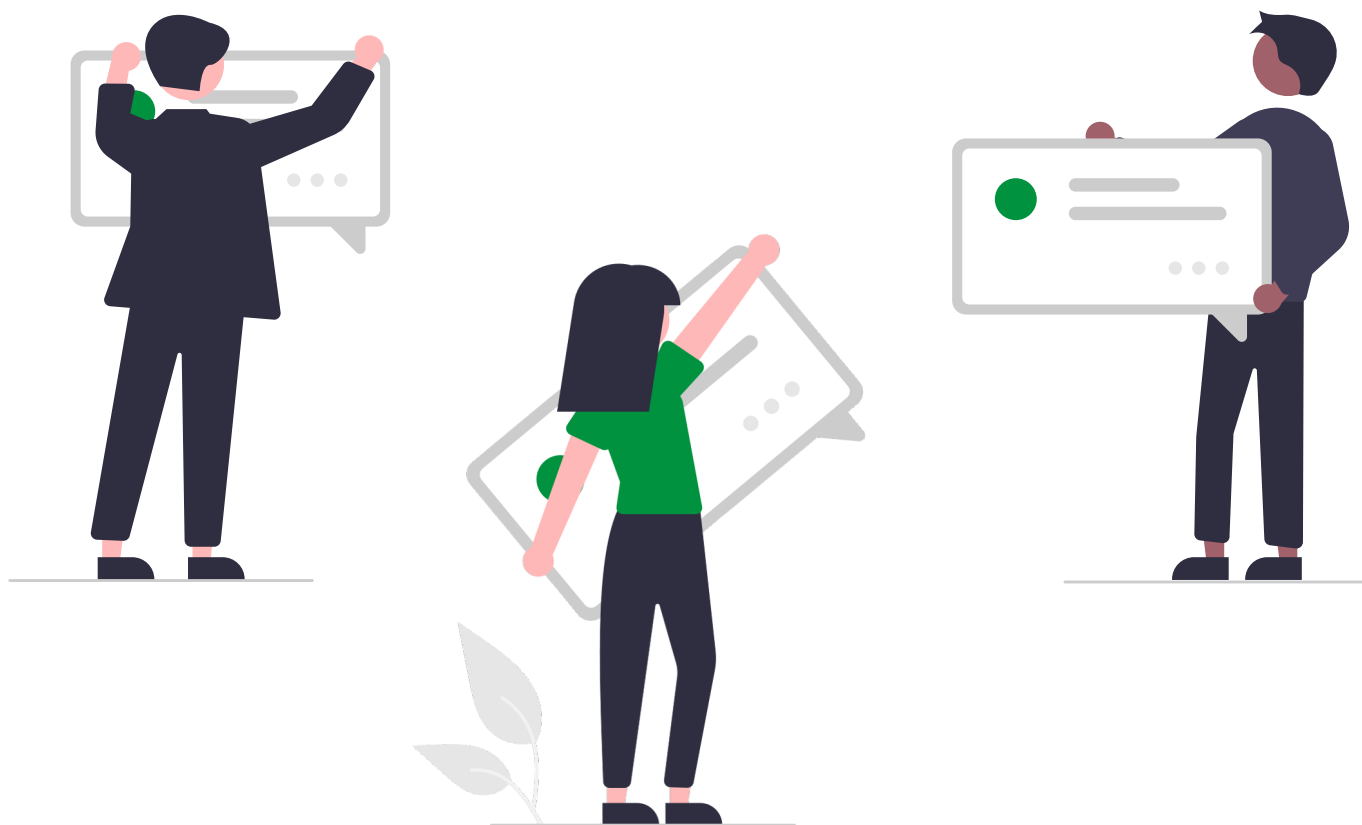
B) O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, todos cooperados eleitos em Assembleia Geral para mandato de um ano. Compete ao conselho fiscal acompanhar, orientar e exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa. Seu funcionamento e competência estão dispostos no estatuto social.

C) O Conselho Técnico, formado por cooperados e colaboradores, é composto por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, todos indicados pelo conselho de administração em sua primeira reunião após eleição para mandato de igual período. Seu funcionamento e competência estão dispostos no estatuto social. Entre outras funções, cabe ao conselho técnico assessorar o conselho de administração, em pareceres pormenorizados a respeito da aceitação ou não de novas admissões, eliminações por indisciplina ou desrespeito às normas da cooperativa e que digam respeito a inobservância do estatuto social e código de ética profissional dos associados ou disciplina dos serviços da cooperativa.

D) Já o comitê socioeducativo, também formado por cooperados e colaboradores, é igualmente composto por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, todos indicados pelo conselho de administração em sua primeira reunião após eleição para mandato de igual período. Seu funcionamento e competência estão dispostos no estatuto social.

Cabe ao comitê socioeducativo, dentre outras funções, apresentar e acompanhar o plano anual de utilização dos recursos do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, bem como parecer prévio sobre a utilização dos recursos deste fundo não previstos no plano anual.

E) O Comitê de Ética e Compliance formado por cooperados e colaboradores, é composto por cinco membros, um Diretor Executivo, um Gestor de Projetos, um Jurídico (interno ou externo), um Cooperado e um Colaborador, todos indicados pelo conselho de administração em sua primeira reunião após eleição para mandato de igual período. Seu funcionamento e competência estão dispostos no Estatuto Social. O Comitê tem como missão assessorar o Conselho de Administração na promoção, aplicação e aprimoramento das boas práticas de conduta ética no âmbito do Programa de Compliance, bem como apreciar sugestões, dúvidas e denúncias de forma colegiada, apresentando parecer para que se tome as medidas pertinentes. Será regulado por este regimento, bem como pelo código de conduta, estatuto social, políticas e legislação pertinente.



05 FUNDO LEGAIS E ESTATUTÁRIOS

A

Fundo de Reserva Indivisível e legal, destinado a repartir eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, formado por: I- Taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no Balanço Geral do Exercício; II- Valores resultantes da taxa de transferência de quotas partes, entre associados; III- Créditos não reclamados, decorridos 02 (dois) anos; IV- Auxílios e doações sem destinação especial.

B

Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social- Indivisível e legal, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa, formado por: I- Taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do Balanço do Exercício; II- Os resultados de operações com não associados; III- Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não cooperativas; IV- Transferências de eventuais sobras do Fundo de Contingência.

C

Fundo de Contingência - Indivisível e estatutário, destinado à resguardar a situação financeira patrimonial da cooperativa, tem como finalidade suportar eventuais perdas com associados, com Tomadores de Serviços, custas judiciais, honorários advocatícios, inclusive aqueles não suportados pelo Fundo Rotativo, formado por: I- 20% (vinte por cento) da sobra líquida do exercício, descontados os fundos legais; II- As eventuais sobras serão transferidas para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social em um prazo de 5 (cinco) anos.

D

Fundo Rotativo- Divisível e estatutário, destinado a cobertura de eventuais despesas com contingências trabalhistas, despesas tributárias e previdenciárias, inclusive de outros fatos geradores formado por: I- 30% (trinta por cento) da sobra líquida do exercício, descontados os fundos legais; II- As eventuais sobras serão retornadas aos associados num prazo de 02 (dois) anos, rateadas aos associados proporcionalmente a sua movimentação do exercício de sua formação; III- O associado poderá solicitar a integralização do crédito do rateio do fundo rotativo a sua conta capital individual; IV- Caso o associado não se manifeste no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação do crédito disponível, o valor será integralizado em sua conta capital individual.

E

Capital Social- O capital Social da Cooperativa é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo e é variável conforme o número de quotas partes, sendo indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dado em garantia. O valor da quota parte do capital será atualizado anualmente pela variação acumulada do IGPM ou de outro índice que vier substituí-lo.

F

Rendimento da Conta Capital- O Estatuto Social dispõe que a Cooperativa poderá integralizar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada do Capital, se houver sobras, sendo o percentual de juros estabelecido pelo Conselho de Administração, ficando também a critério deste, a utilização dos juros apurados para amortização de débitos de exercícios anteriores dos associados que o possuírem.



06 SOBRAS E PERDAS



Como sócio, o Cooperado está intimamente ligado aos resultados da cooperativa, sejam eles positivos ou negativos. Em outros termos, é apenas com a sua dedicação e participação que o Cooperado poderá garantir resultados positivos para o seu negócio cooperativo.

Ao final de cada exercício, que coincide com um ano civil (janeiro a dezembro), os resultados da cooperativa são apurados, sendo que depois de deduzida as taxas para os fundos legais e estatutários, são sempre rateadas entre os associados em partes diretamente proporcional à movimentação realizada com a Cooperativa durante o exercício, salvo quando a Assembleia Geral deliberar de outra forma. Ao Cooperado é garantindo sempre participar das distribuições de sobras, porém é igualmente responsável pelas eventuais perdas, calculadas na mesma proporcionalidade das eventuais sobras.

A participação dos associados na vida da cooperativa deve acontecer de maneira responsável e organizada, pois o sucesso de todos está sob a responsabilidade e comprometimento de cada um.

07 **DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

A saída de um Cooperado da Cooperativa é uma realidade comum e previamente organizada, a qual pode se dar pelo próprio interesse do Cooperado em não mais ser sócio (demissão), pela vontade dos demais cooperados quando um dos seus comete infrações legais e/ou estatutárias (eliminação) ou pela ocorrência de fatos que impedem a continuidade do Cooperado, como a morte ou a perda da condição de associação (exclusão).

Todos estes casos estão devidamente previstos no Estatuto Social, sendo que no caso de pedido de demissão, a formalização depende da iniciativa do próprio cooperado. (Modelo disponível no site, na área restrita do cooperado).

Em qualquer caso de saída da cooperativa, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou, acrescido de juros, deduzidos os débitos porventura existentes. Entretanto, a restituição somente pode ser exigida após a aprovação do balanço geral do exercício, pela Assembleia Geral Ordinária em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

No caso de readmissão do cooperado, o associado integralizará de forma atualizada o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa, sendo este 50% à vista, em dinheiro e o restante até 1 (um) ano à critério do conselho de administração, levando em consideração o tempo de projeto.

08 COOPERADO FORNECEDOR

O papel do Cooperado como fornecedor é prestar serviço a Cooperativa por meio dos projetos aos tomadores de serviços.

Através do seu trabalho, ele deve buscar e propor soluções que agreguem valor aos objetivos do projeto, comprometendo-se com a entrega dos resultados, evidenciando sua prestação de serviço com responsabilidade, postura profissional, integridade e ética, atendendo a missão da cooperativa que é prestar todo suporte necessário para o cooperado no desenvolvimento e entrega do melhor resultado do projeto e oferecer soluções ao agronegócio.



É esperado que o cooperado busque continuamente o desenvolvimento de suas competências técnicas e comportamentais, estando sempre atualizado com as necessidades do mercado, mas que também desenvolva suas habilidades para melhor realização do planejamento, execução e apresentação dos resultados do projeto, vindo ao encontro da visão da cooperativa em desenvolver o cooperado para que melhor entregue os resultados esperados aos tomadores, gerando assim novas oportunidades de trabalho.

Também como fornecedor dos seus serviços, o cooperado deve seguir as normas legais e estatutárias, políticas de segurança e valores da cooperativa. Deve ainda contribuir com o desenvolvimento e promoção da imagem da cooperativa no mercado, tendo um olhar empreendedor que busque a sua expansão. É importante destacar ainda que quando ativo em prestação de serviços, deve manter sigilo das informações confidenciais e zelar pelos materiais de trabalho.

8.1 Condição do Cooperado

O Cooperado UNICAMPO não é empregado, mas sim um trabalhador liberal, sendo inteiramente responsável pelo serviço que presta por meio da sociedade.

O papel da UNICAMPO é viabilizar a prestação de serviços de seus cooperados, por isso então, celebra contratos com prestação de serviços especializados com os tomadores de serviço.

O escopo do trabalho do cooperado é a prestação de serviços técnicos aos tomadores de serviço, e a UNICAMPO como sua empresa é responsável por todos os procedimentos burocráticos: honorários, veículo, recursos para despesas a trabalho, benefícios, entre outros.

8.2 Honorário

O Cooperado receberá pela Prestação de Serviço, a título de antecipação de produção mensal, valor condizente com a especificidade do serviço prestado pelo período que durar o projeto, sendo que, no final do exercício social da Cooperativa (31 de dezembro), será realizado o encontro de contas (receita menos despesas), onde o cooperado, como sócio solidário, assume o risco de participar da apuração dos resultados do exercício, que poderá gerar sobras ou perdas a serem rateadas proporcionalmente a movimentação do cooperado no exercício.



O honorário é depositado na conta corrente cadastrada na cooperativa até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Para projetos que exigem dedicação total do cooperado e que não tenha definida forma de remuneração por produção (Laudo, Hora técnica, Visita, etc.), o cooperado perceberá o equivalente aos seguintes pisos:

Honorário

(Múltiplos do salário mínimo) Nível/Formação

- 6,5 Técnico (técnicos agrícola, agropecuários, etc.)
- 8,5 Superior (biólogos, zootecnistas, etc.)
- 9 Superior (engenheiros, químicos e veterinários)

Demonstrativo de produção: Entre os dias 5 e 10 do mês, é disponibilizado no site na área restrita do cooperado.

Informe de rendimentos: O cooperado tem rendimentos tributados pelo Imposto de Renda e deve realizar anualmente sua declaração de ajuste anual do imposto de renda. Para isso, a UNICAMPO enviará por e-mail até o dia 28/fevereiro de cada ano (prazo da receita Federal) o informe de rendimentos e também disponibilizará na área restrita do cooperado.

8.3 Descontos

Sobre o valor bruto de seus honorários, incidirão os seguintes descontos, todos previamente acordados no Estatuto Social ou em atendimento às obrigações sociais e tributárias previstos em lei:

a) Taxa de Administração

5% (cinco por cento), valor destinado a manutenção da cooperativa (funcionários, matérias de escritório, despesas operacionais, etc.), que na ocasião do fechamento do exercício, havendo sobras, o cooperado será ressarcido a título de Sobras, o valor correspondente a sua movimentação financeira durante o ano.

b) Retenção de Conta Capital 2% (dois por cento), valor destinado ao aumento do capital social da cooperativa e que será registrada na conta individual de cada cooperado. Este valor pode ser resgatado por volta do desligamento do cooperado da cooperativa de acordo com as condições previstas no estatuto social.

c) Contribuição Individual INSS

Por ser prestador de serviço autônomo, o cooperado é contribuinte da Previdência Social (INSS). A UNICAMPO está obrigada a reter e recolher a Contribuição Previdenciária a cargo do cooperado, mediante a desconto no repasse de produção. A alíquota da contribuição individual para prestadores de serviços é de 20% (vinte por cento), observado o limite máximo do salário de contribuição.

d) Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Conforme a legislação vigente, a pessoa jurídica que efetuar pagamentos a pessoa física, está obrigada a reter no ato do pagamento o imposto de renda a título de antecipação de imposto de renda na fonte, conforme tabela progressiva. Sendo que, na declaração de ajuste anual esta antecipação poderá ser compensada ou restituída, conforme o caso. Poderá ser abatido o valor com dependentes, contribuição para previdência social, pensão alimentícia paga em cumprimento a decisão judicial, bem como outras previstas em lei.

e) Convênios Caso o cooperado opte pelo plano de saúde e/ou plano odontológico oferecidos pela cooperativa, este estará assumindo o custo de sua mensalidade e de seus dependentes. No caso do plano de saúde ainda haverá o desconto de coparticipação em consultas, quando utilizado.



8.4 Equipamento de proteção individual (EPI)



De acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da UNICAM-PO, elaborado por empresa contratada de segurança do trabalho, foram considerados, os riscos de origem física, química e biológica, situações de possíveis riscos de acidentes. A identificação e o reconhecimento desses riscos são de fundamental importância para o desenvolvimento de algumas ações de caráter ambiental.

As funções desempenhadas pelos cooperados não apresentam exposição à agente de risco químico e/ou biológicos, com níveis de insalubridade, caracterizando as atividades como salubres em conformidade com preceitos técnicos e legais. Mesmo assim, é obrigatória a adoção do Equipamento de Proteção Individual – EPI, sempre que o cooperado for ter contato ou exposição a agentes químicos e/ou biológicos, conforme KIT abaixo recomendado:

- a) Jaleco em tecido hidro-repelente;
- b) Calça com tecido hidro-repelente com perneira em PVC;
- c) Viseira de acetato transparente;
- d) Boné Touca Árábica;
- e) Avental impermeável em PVC;
- f) Respirador facial com filtro (P2) ou (P3);
- g) Par de luvas Látex;
- h) Par de botas em PVC;
- i) Perneira (opcional).

É obrigatório que os itens do EPI tenham o número de CA – Certificado de Aprovação, número este do Ministério do Trabalho que atesta a qualidade do equipamento. Esse número encontra-se nas embalagens e/ou no próprio produto.

Ao iniciar um projeto, o cooperado deverá adquirir o kit EPI no prazo de 30 dias e deixá-lo disponível (carro) para eventual necessidade, independentemente da exposição com agentes químicos e/ou biológicos.

Os recursos para aquisição serão disponibilizados pela UNICAMPO, no entanto, este deverá apresentar a declaração de recebimento disponibilizada pela UNICAMPO, preenchida com o número de CA – Certificado de Aprovação de cada item do kit e cópia da Nota Fiscal de compra. A nota fiscal original será apresentada em seu relatório de despesas com viagem (RDV).

Como profissional de agronomia, é esperado que o cooperado tenha conhecimento da obrigatoriedade do uso do EPI e o compromisso ético de orientar aqueles que assistem (produtores rurais) quanto ao uso correto destes equipamentos ao manipular tais produtos. O EPI deve ser utilizado apenas para finalidade a que se destina e qualquer alteração que o torne parcial ou totalmente danificado, inclusive desgaste por uso, deverá ser substituído e comunicado à UNICAMPO. O cooperado é responsável pela guarda e conservação do equipamento.

8.5 Adesivo 0800 “Como estou dirigindo?”

É de responsabilidade do cooperado verificar se o adesivo “Como estou dirigindo? 0800” está aplicado no ato do recebimento do veículo locado pela frota Unicampo ou locadoras parceiras, o qual deverá ser mantido e preservado em boas condições no decorrer do projeto. Caso o adesivo esteja danificado deverá ser solicitado imediatamente um novo adesivo a Área de Gestão de Frotas da UNICAMPO. Independente do motivo, a responsabilidade de repor o adesivo é do Cooperado.

8.6 Programa Cultura de Segurança

O Programa que tem como objetivo capacitar os cooperados e colaboradores, utiliza hábitos de saúde e segurança através de medidas preventivas e corretivas para minimizar os riscos de atividades ligadas ao trabalho e trânsito, visa proteger a integridade física de cooperados e de terceiros, reduzir custos e promover uma mudança de comportamento.

O Programa é composto por quatro regras de segurança:

- 1) Utilizar o veículo em velocidade compatível com a via, limitado a 60km/h em vias não pavimentadas; e 110 km/h em vias pavimentadas ou de acordo com a velocidade permitida pela sinalização;
- 2) O limite máximo de velocidade deverá ser de acordo com as condições da via (Ex: Intempéries climáticas, precariedade da via, etc);
- 3) Utilizar o veículo somente a trabalho e nos finais de semana mantê-lo parado em local adequado (salvo em necessidade de trabalho);
- 4) Não usar o veículo no horário das 21hrs às 05hrs.

8.7 Crachá de Identificação

No início do seu projeto, o cooperado irá receber o crachá de identificação da UNICAMPO, sendo o seu uso recomendado, salvo em casos onde o contrato exija a utilização. É de responsabilidade do cooperado comunicar em caso de perda, roubo ou quando for necessário a substituição. O uso do crachá valoriza o seu nome, sua profissão e sua cooperativa, torne o seu uso um hábito.

09 COOPERADO USUÁRIO

Ao ingressar na Unicampo, o Cooperado também passa a integrar uma rede de serviços e benefícios organizados pela sua Cooperativa como forma de garantir qualidade de vida, educação, formação e pleno acesso às ferramentas necessárias para o exercício da sua atividade em prol do negócio comum. Na condição de usuário desses serviços, porém, o Cooperado deve sempre observar normas e regulamentos, devendo também expressar em muitos casos o seu efetivo interesse nesses benefícios. Aqui, buscamos apresentar alguns serviços disponíveis e organizados.

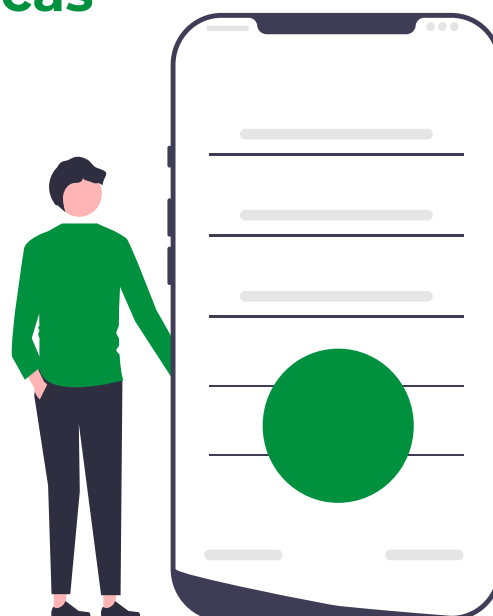
09.1 Estrutura física da Cooperativa

A partir do momento em que o candidato se torna associado da Unicampo, ficam à disposição diversas ferramentas que podem auxiliar no seu trabalho, inclusive na própria estrutura da sede administrativa, na cidade de Maringá (PR). Nela também está localizada toda a estrutura de suporte operacional da cooperativa.

09.2 Ferramentas tecnológicas

Se tratando de ferramentas tecnológicas, temos:

a) **Uniweb:** é o portal de informações restritas dos associados. Nele estão disponíveis formulários para lançamento de informações referente à sua rotina administrativa e à prestação de serviço nos projetos. Também é possível consultar informações por meio de relatórios e informativos.



b) **App Unimob Unicampo:** é o aplicativo mobile de informações restritas dos associados. Nele estão disponíveis formulários para lançamento de informações referente à sua rotina administrativa e à prestação de serviço nos projetos. Também é possível consultar informações por meio de relatórios e informativos.

c) **Portal Unicampo:** é o site institucional da cooperativa.

d) **App RDV Unicampo:** é o aplicativo mobile disponível para gestão das despesas de viagem e utilização de veículo durante a prestação de serviço no projeto, com comprovação realizada mediante lançamento de arquivo digitalizado.

e) **Unisolo**: é um sistema web que contempla ferramentas técnicas de apoio aos Associados, composta por cadastros de gestão de produtores rurais, propriedades e zonas de manejo, além dos módulos de contratação de seguro agrícola, avaliação de imóveis rurais, fertilidade de solo.

f) **E-mail corporativo**: é a conta de e-mail corporativo, para uso restrito aos assuntos profissionais da cooperativa no relacionamento com seus envolvidos. Em alguns planos, pode conter ferramentas de colaboração, como aplicativos de comunicação, produtividade de escritório, agenda, planejamento, etc.

g) **Uso do Wifi na Sede Administrativa**: é a rede sem fio destinada para comunicação e navegação com a internet e dispositivos.

h) **Uso de computadores e Impressora**: são os equipamentos disponíveis para uso compartilhado dos associados na cooperativa.

09.3 Convênios

Plano de Saúde

Muitos dos serviços oferecidos aos nossos Cooperados ocorrem por meio de convênios:

A UNICAMPO mantém convênio com a **UNIMED** – Regional Maringá para benefício do Plano de Saúde Empresarial a seus cooperados. Pode ser incluído os dependentes diretos (Cônjuge e Filhos).

Este Plano é regulamentado pela ANS, com cobertura ambulatorial, hospitalar e nacional de acordo com a Lei 9656/98.



Por meio de recursos do FATES o cooperado ativo em projetos tem subsídio de acordo com o estabelecido em plano anual, no valor de sua mensalidade com base no plano da modalidade enfermagem, exceto dependentes. Para informações sobre o valor, consulte a área de relacionamento com o cooperado.

Não há coparticipação em procedimentos ambulatoriais/hospitalares e exames (desde que previsto no rol da ANS), apenas em consultas.

Em caso de cooperados que desejam migrar de seu plano particular para o empresarial da UNICAMPO, as carências do plano atual serão absorvidas parcialmente de acordo com os critérios da Unimed – Regional Maringá.

Plano Odontológico

A UNICAMPO mantém convênio com a ODONTOPREV S.A. para benefício de assistência odontológica em grupo. A adesão ao benefício é livre para o Cooperado ativo em projetos da UNICAMPO, podendo ser incluído os dependentes diretos (cônjuge e filhos).

Não há carência para utilização. No entanto, o período mínimo de permanência no plano, para todos os incluídos será de 12 meses, sendo que em casos onde término do período de trabalho do cooperado não atinja o mínimo exigido pela operadora do plano, a UNICAMPO reterá do último honorário o saldo devedor. No entanto, o cooperado terá o benefício até completar os 12 meses.

Para informações sobre a mensalidade, coberturas e rede de atendimento, consulte a área de benefícios.

Parcerias com universidades

A Unicampo possui contratos de parceria com diversas faculdades e universidades em cursos de especialização. Entre em contato com o setor de benefícios e veja qual melhor atende você.



09.4 Benefícios

Seguro de vida

Por meio de recursos do FATES a UNICAMPO oferece gratuitamente aos cooperados durante a prestação de serviços o seguro de vida. Consulte a área de projetos para informações sobre valores e condições para cobertura. O seguro de vida ainda conta com serviços de assistência e auxílio funeral, extensivos a familiar (cônjuge e filhos até 21 anos).

Uso da marca

Como cooperado você também passa a utilizar a marca Unicampo, sendo, portanto, responsável direto pela preservação da imagem da Cooperativa, seus colaboradores e todo corpo social. Neste condições, é fundamental, quando do uso da nossa marca, observar importantes orientações:

a) Redes Sociais: entendemos a importância das redes sociais. No entanto, cabe ao associado adotar uma postura ética e que esteja em conformidade com os valores da Cooperativa, uma vez que qualquer ato controverso pode gerar um impacto coletivo na sociedade.

b) Uso da Marca: o uso da marca é feito apenas com autorização da Cooperativa, e isso inclui a confecção de brindes: bonés, papelaria, placas, camisas, aventais e todo e qualquer material que tenha o nome ou a logo Unicampo. Para qualquer necessidade deste uso, cabe ao associado entrar em contato com a equipe de marketing da Unicampo para apresentação da proposta e autorização.

c) Relacionamento com Unicampo: a Unicampo tem uma equipe de colaboradores que pode auxiliar os Associados em suas necessidades.

Veículo

O Cooperado receberá o Termo de Responsabilidade pelo uso do veículo. Este termo contém informações importantíssimas sobre a guarda e uso do veículo bem como as responsabilidades do Cooperado, visando não somente preservar o veículo, mas a integridade física do Cooperado.



O veículo será usado exclusivamente para os fins determinados pela UNICAMPO e não poderá ser utilizado para fins diversos (particulares) daqueles especificados na prestação de serviço. A guarda do veículo é de responsabilidade do cooperado, devendo este mantê-lo em local seguro, evitando assim, furtos e roubos de pertences, equipamentos e do veículo.

Portanto, zele pelo veículo fazendo todas as revisões de manutenção recomendadas pelo fabricante ou locadora, devolvendo-o nas mesmas condições de conservação observadas em seu recebimento.

Conduza o veículo dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, sempre em velocidade compatível com as condições e exigências da via, com prudência e atenção, dentro dos padrões da direção defensiva, pois os sinistros que venham a ocorrer terão a coparticipação do cooperado.

O Cooperado, independente da culpa ou não, participará do rateio dos custos das franquias referente aos acidentes na proporção de 2% para perda parcial e 4% para perda total calculado sob a tabela FIPE. Constatado que o veículo está sem o adesivo 0800 a participação no rateio dos custos da franquia será na proporção de 4% para perda parcial e 8% para perda total calculado sob a tabela FIPE. Este também será responsável pelo pagamento de qualquer multa que a cooperativa receber quando responsável pela condução do veículo.

10 ASSOCIADO INATIVO

O encerramento do período de trabalho no projeto não implica em deixar de ser Sócio Cooperado da UNICAMPO. Você continuará cooperado, porém, INATIVO. Essa condição permanecerá até que possua nova oportunidade de prestação de serviços, ou caso opte por seu desligamento do quadro de associados da cooperativa, ou ainda, nos casos de exclusão previstos no Estatuto Social. O cooperado na condição de inativo permanece sócio, porém passa a não poder mais se utilizar de convênios e benefícios que são disponibilizados para o cooperado ativo. Isso porquê o alto uso dos convênios e benefícios em algumas situações podem onerar o custo para a sociedade como um todo.

Para o cooperado na condição de inativo, além de poder participar de processos de recrutamentos e seleção para concorrer a vagas de trabalho, também permanece com rendimentos de juros de até 12% (doze por cento) anuais sobre o valor de sua conta capital, que poderá estar resgatando de forma atualizada no momento do desligamento da sociedade. Nesta condição o cooperado não terá nenhuma cobrança de taxa de administração e nem conta capital. Entretanto, solicitamos que atualize seus dados cadastrais em nossa página na internet, para futuros contatos, inclusive liberação de fundo rotativo, sobras e indicações para outras oportunidades de trabalho.

O cooperado que deixar de atuar com a cooperativa por período igual ou superior a 5 (cinco) anos receberá uma notificação de eliminação da cooperativa, sendo que, se não houver qualquer manifestação pela permanência por parte deste no quadro de associados no período de até 30 (trinta) dias, a cooperativa evoluirá com o processo eliminatório.

Para mais informações acesse o Estatuto Social da Cooperativa, para facilitar sua busca separamos algumas referências estatutárias por tema:

Assembleia Geral – Art. 17 ao 31

Direitos e Deveres – Art. 5º e 6º

Conselhos:

- Conselho de Administração – Art. 32 ao 35;
- Conselho de Fiscal – Art. 36 ao 51;
- Conselho de Técnico – Art. 52;
- Comitê Socioeducativo – Art. 53;

Fundo Legais e Estatutários – Art. 88 e 89;

Sobras – Art. 87;

Demissão, Eliminação e Exclusão – Art. 9º ao 13.